



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

EMENDA ADITIVA AO PLC 0071/2021

0005 / 2021

Acrescenta artigo dispondo sobre a alteração do Zoneamento Ambiental tratado no Anexo 2 - Mapa 2 da Lei Complementar nº 62/2009, passando a ser considerado Zona de Ocupação Restrita (ZOR) o trecho compreendido entre a Avenida Maestro Lisboa (Sul), Rua Coronel José Bezerra (Oeste) e a ZPA1 da Lagoa da Sapiranga e Afluente (Norte-Leste).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Acrescente-se ao PL 0071/2021 o seguinte artigo:

“Art. 3-Bº. Fica alterado Zoneamento Ambiental tratado no Anexo 2 - Mapa 2 da Lei Complementar nº 62/2009, passando a ser considerado Zona de Ocupação Restrita (ZOR) o trecho compreendido entre a Avenida Maestro Lisboa (Sul), Rua Coronel José Bezerra (Oeste) e a ZPA1 da Lagoa da Sapiranga e Afluente (Norte-Leste), nos termos das delimitações abordadas no Anexo desta lei”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2021.


EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA - PP

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
09 DEZ 2021
13 : 06 Min
<i>Kotania</i>
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

JUSTIFICATIVA

A presente medida se justifica, em razão de tornar melhor o aproveitamento da área contida no presente Anexo, sem, contudo, mitigar o respeito e a preservação do bioma pertencente a região abordada.

Assim, tendo em vista as políticas públicas adotadas pelo Município de Fortaleza, resta indiscutível a necessidade da alteração proposta para transformar a área constata no Anexo do presente Projeto de Lei Complementar em Zona de Ocupação Restrita (ZOR), notadamente porque o referido espaço encontra-se urbanizado com ocupação consolidada, contemplando todos os serviços públicos, contendo, inclusive, loteamentos implantados e edificados, com sistema viário executado.

Portanto, diante dessa notória e premente realidade é que apresentamos o presente projeto de lei complementar, requerendo aos nobres pares a sua admissibilidade e a sua aprovação, em prol unicamente do interesse coletivo dos munícipes de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2021.



EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrízio de Freitas

ANEXO

